



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 129, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenho.

O Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

Art. 1º Fica anulado o saldo dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, vinculados diversas secretarias, sendo:

N.º DO EMPENHO	VALOR
2017/07805	R\$ 450,00
2017/012361	R\$ 400,00
2018/001076	R\$2.156,00
2018/006849	R\$ 100,00
2018/008954	R\$150,00
2018/008983	R\$ 50,00
2018/08907	R\$ 50,00
2018/009002	R\$100,00
2018/009355	R\$ 100,00
2018/009383	R\$ 50,00
2018/012388	R\$ 100,00
2018/013030	R\$ 700,00
2019/001573	R\$ 50,00
2019/002099	R\$ 39,00
2019/004054	R\$ 100,00
2019/004055	R\$ 150,00
2019/004270	R\$ 165,00
2019/006628	R\$ 297,52
2019/007365	R\$ 32,00
2019/008246	R\$ 190,00
2019/008326	R\$ 143,00
2019/009060	R\$ 322,16
2019/009864	R\$ 10,45
2019/010666	R\$ 35,00
2019/011325	R\$ 381,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 26/06/20 FL. 4733
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 25/06/20 FL. 2054
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Pato Bragado –
PR, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2020.

DIRCEU ANDERLE
PREFEITO EM EXERCÍCIO